



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete-RS.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em canais digitais para publicidade das ações, campanhas institucionais, programas, informativos e outras divulgações da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos – Credenciamento n.º 001/2025, Processo Administrativo n.º 064/2025.

DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento, previsto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como uma forma de contratação pública voltada à seleção de interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração Pública, sem que haja competição entre os participantes. Trata-se de um procedimento voltado, principalmente, para a contratação de serviços com múltiplos executores, nos quais a demanda da Administração pode ser atendida por diversos prestadores, de forma simultânea ou conforme a conveniência do órgão público.

No caso em análise, verifica-se amparo jurídico no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de utilização do credenciamento nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, ou seja, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas. Trata-se, portanto, de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da referida Lei, que admite a contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas pela Administração. Ademais, o procedimento está em conformidade com a Resolução de Mesa nº 0005/2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais relativas aos instrumentos auxiliares da licitação no âmbito da Câmara Municipal de Alegrete, dentre os quais se inclui expressamente o credenciamento, conforme previsto na legislação federal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DATA DA PUBLICAÇÃO: Dia xx/xx/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso IV, c/c artigo 79, inciso I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo caracterizar a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa especializada em canais digitais para publicidade das ações, campanhas institucionais, programas, informativos e outras divulgações da Câmara Municipal de Alegrete.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A veiculação de matérias institucionais em portais de notícias on-line, redes sociais como Facebook e Instagram, além do site da Câmara, representa uma oportunidade de ampliar o alcance da comunicação institucional junto à população do município, tanto na zona urbana quanto na rural. Essa estratégia permite atingir milhares de pessoas de diferentes perfis, incluindo jovens, adultos e idosos interessados em se informar sobre as ações do Poder Legislativo.

2.2. Destaca-se que a divulgação de conteúdos institucionais contribui para o fortalecimento da imagem do Legislativo Alegretense, para a promoção da transparência dos atos administrativos e para a ampla disseminação de informações sobre projetos, programas e atividades em andamento. Além disso, estimula a participação da população nas ações e debates promovidos pela Câmara, fortalecendo a relação entre o Poder Público e a comunidade.

2.3. Ainda, a iniciativa está em conformidade com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da publicidade e da eficiência, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal, por promover a transparência e a ampla divulgação das ações públicas. Ademais, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Administração Pública deve assegurar a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações, reforçando o dever institucional de garantir ampla publicidade e visibilidade às suas atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Contratada deverá realizar o serviço objeto da contratação de forma completa e com atendimento de todos os requisitos.
- 3.2. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital, bem como deve se manter habilitada durante toda a execução dos serviços.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 3.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade projetada para o período de vigência do credenciamento, considerando a frequência das divulgações institucionais e a diversidade de canais digitais disponíveis.
- 4.2. Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, mas servindo como referência para dimensionar a execução e orientar a previsibilidade orçamentária.
- 4.3. A estimativa, portanto, busca refletir a realidade da demanda potencial da Câmara Municipal de Alegrete, assegurando o planejamento adequado, a compatibilidade com a dotação orçamentária e o atendimento das necessidades de comunicação institucional durante o período contratual.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Com base na definição da necessidade administrativa e nas análises técnicas e de mercado realizadas, identificaram-se alternativas possíveis para atender ao objetivo de ampliar a divulgação institucional e garantir a efetiva publicidade das ações da Câmara Municipal de Alegrete.

5.1.1. Solução 1 – Contratação de empresas especializadas em veiculação de publicidade digital e institucional

Conforme pesquisa de mercado realizada, para atender à necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em veiculação de publicidade digital e institucional.



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Essa alternativa permite maior diversificação dos canais de comunicação, ampliando o alcance das informações, promovendo a transparência e fortalecendo a aproximação com a sociedade. Além disso, possibilita a participação de empresas com diferentes especializações, o que contribui para a competitividade da contratação.

No caso do credenciamento, o critério de seleção deve considerar o alcance e o engajamento das empresas, incluindo o número de seguidores ou o público efetivamente atingido nas plataformas digitais, de modo a garantir ampla efetividade da publicidade institucional. Destaca-se que a utilização de múltiplos fornecedores amplia a competitividade e a diversificação de canais, potencializando os resultados da comunicação institucional.

5.1.2. Solução 2 – Utilização dos canais institucionais próprios da Câmara Municipal

Como alternativa, pode-se optar pela utilização dos meios oficiais e canais de comunicação já existentes da Câmara, como o site institucional e as redes sociais oficiais. Essa solução apresenta menor custo e reforça a autonomia institucional da Câmara, podendo ser complementada com ações de capacitação de servidores para a produção e gestão de conteúdos informativos.

Entretanto, essa alternativa possui limitações relevantes, de forma que o alcance dos canais oficiais é, em geral, restrito ao público que já acompanha as atividades do Poder Legislativo, não atingindo de forma ampla e diversificada diferentes segmentos da população. Assim, embora viável sob o aspecto econômico, essa solução tende a ser menos efetiva para atingir o objetivo de ampliar a transparência e a difusão das ações institucionais junto à sociedade em geral.

5.3. Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para alcançar o objetivo central de ampliar a divulgação institucional e assegurar publicidade efetiva das ações da Câmara Municipal de Alegrete é a **Solução 1**, ou seja, a **contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento**. Essa medida combina alcance, qualidade e diversificação de canais, garantindo eficiência e transparência na execução da comunicação institucional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.1. A solução proposta é a contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas no fornecimento de serviços de divulgação de notícias digitais, de forma contínua e abrangente, contemplando diferentes plataformas e canais de comunicação. Busca-se, com isso, assegurar maior alcance e efetividade na divulgação das ações, programas e campanhas institucionais da Câmara Municipal de Alegrete, garantindo transparência, publicidade dos atos oficiais e aproximação com a sociedade.

6.2. A adoção dessa solução permite diversificar os meios de comunicação, ampliar a competitividade, fortalecer a imagem institucional do Legislativo e atender, de maneira eficiente e planejada, à crescente demanda por informações em ambientes digitais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor Total Estimado (R\$): R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

8. ALINHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

8.1. O objeto da contratação consta no Plano de Contratação Anual de 2025, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se insere na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara pela natureza e finalidade da contratação.

8.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço:
<https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2025/1>.

9. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Nesse sentido, considerando que a contratação de notícias digitais pode ser segmentada por diferentes canais de divulgação, plataformas e tipos de conteúdo, mostra-se tecnicamente viável o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



parcelamento do objeto, uma vez que não há necessidade de execução integrada por uma única empresa para assegurar a qualidade e a efetividade da divulgação institucional.

9.3. Além disso, trata-se de procedimento de credenciamento, no qual todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão se credenciar e prestar o serviço, de modo que a adoção do parcelamento reforça a isonomia e a competitividade, evitando a concentração em um único fornecedor e possibilitando a participação de prestadores com diferentes especializações.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se ampliar e diversificar os canais de divulgação das ações, programas, campanhas institucionais e demais atividades da Câmara Municipal de Alegrete. Busca-se garantir maior alcance da informação junto à sociedade, por meio de diferentes plataformas digitais, fortalecendo a transparência, a publicidade dos atos oficiais e a aproximação entre o Poder Legislativo e os cidadãos.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a fim de assegurar a justa competição. Objetiva-se, também, evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou risco de superfaturamento na execução contratual

10.3. Destaca-se que a contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.1 A Diretoria Administrativa indicará servidores para atuarem como fiscais da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes dessa contratação, tendo em vista a natureza digital dos serviços a serem prestados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

13.1. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

14. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patrícia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativa	
Mirela Schultz Zambonato	Compras, Licitações e Contratos	Agente Legislativo	
Ingrid Matte	Assessoria de Imprensa	Assessora de Imprensa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

MAPA DE RISCO

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara, conforme demonstrado nas tabelas abaixo.

Risco 01 – Erro na elaboração do orçamento estimativo.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência.
Ação Preventiva:	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.

Risco 02 – Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação necessárias.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da contratação, podendo o Termo ser rescindido, causando prejuízo ao erário.
Ação Preventiva:	Fiscal da contratação deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução contratual, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ART. 79, INCISO I – PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas em canais digitais para publicidade das ações, campanhas institucionais, programas, informativos e outras divulgações da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Chamada Pública para Credenciamento n.º 001/2025 e Processo Administrativo n.º 064/2025.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das disposições previstas na Resolução de Mesa n.º 0005/2024.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

Anexo IV - Ficha de Inscrição para Credenciamento de Fornecedores.

Anexo V – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. DO OBJETO E DO VALOR

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Alegrete, em formato de matéria e/ou banner eletrônico, em portais de notícias on-line com abrangência regional.

1.2. Do detalhamento específico do objeto.

1.2.1. A contratação será realizada de acordo com os quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo, sendo o valor estimado global anual de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Item	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Descrição detalhada do Objeto/Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Serviço	100	Veiculação de matérias em portal de notícias de abrangência regional - PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE: Banner no tamanho mínimo de 1080 x 1350 pixels.	170	17.000
02	Serviço	100	Veiculação de matérias em Site de abrangência regional - PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE: Banner no tamanho mínimo de 728x 90 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.	320	32.000
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)					49.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3. As matérias serão encaminhadas pela Câmara Municipal de Alegrete, devendo o credenciado realizar a publicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

1.4. Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Câmara, sem quantidade pré-definida de publicações, de modo que a remuneração será calculada exclusivamente com base no número de veiculações efetivamente solicitadas pela Administração.

1.5. A credenciada deverá garantir que todas as publicações destinadas à veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Alegrete atendam aos padrões de qualidade exigidos para veículos de comunicação digital.

1.6. É de responsabilidade do credenciado adotar medidas para compatibilizar o conteúdo com diferentes dispositivos e plataformas digitais, garantindo acessibilidade e boa experiência de leitura ao público.

1.7. O portal deverá registrar eventuais atualizações das matérias, garantindo que informações corrigidas ou complementadas sejam incorporadas de forma adequada.

1.8. O credenciado deverá fornecer relatórios periódicos de veiculação, contendo as datas de publicação, o número de acessos e o alcance, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

1.9. **É vedada a veiculação de publicidade relativa a atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não possuam caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como daquela que contenha nomes, símbolos, expressões ou imagens que configurem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.**

1.10. A publicidade institucional deverá atender ao requisito da atualidade, ou seja, ter por objetivo alcançar uma finalidade imediata, evitando a divulgação meramente retrospectiva de ações já concluídas pela Administração Pública, que possuam apenas caráter comemorativo ou de autopromoção. Ressalta-se que a publicidade pública deve priorizar o interesse coletivo, promovendo a transparência e garantindo à sociedade o acesso a informações de relevância e utilidade atuais, sob pena de caracterizar desvio de finalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Como requisito para participação no credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, o credenciado deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.3. O credenciamento da empresa junto ao provedor do sistema implica a assunção de responsabilidade por parte da própria empresa participante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas à chamada pública eletrônica.

2.1.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da empresa participante, sendo esta responsável por todas as transações realizadas com suas credenciais, seja diretamente ou por meio de seus representantes. O provedor do sistema e o órgão legislativo promotor do credenciamento não se responsabilizam por quaisquer danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive quando realizado por terceiros.

2.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2. A análise da documentação para habilitação será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, se autorizada pela autoridade competente.

2.2.1 Tendo em vista que se trata de hipótese de contratação paralela e não excludente, em que o objeto permite a realização de contratações simultâneas e em condições padronizadas com todos os credenciados, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 30 da Resolução de Mesa nº 0005/2024, o credenciamento implicará a celebração de contratações simultâneas com todos os credenciados, de modo que as demandas serão distribuídas de forma equânime entre eles.

2.2.2. Os futuros interessados poderão encaminhar seus pedidos nos termos desse edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.2.3. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Órgão, durante e/ou após a vigência deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios, mantendo-se a lista de credenciados permanentemente atualizada no site institucional.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não poderá participar direta ou indiretamente do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

2.8. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que possuam circulação semanal ou de periodicidade superior em Alegrete-RS e região, mantenham sede no Município de Alegrete-RS e atendam aos seguintes requisitos:

2.8.1. Canais digitais que apresentem, no mínimo, 50 mil visualizações mensais em seu portal Facebook ou Instagram, apuradas nos 60 dias anteriores à apresentação dos documentos de habilitação, e que possuam, na data da apresentação da documentação, ao menos 10 mil seguidores em uma das redes sociais mencionadas.

2.8.2. Canais digitais que apresentem, no mínimo, 50 mil visualizações mensais em seu site, apuradas nos 60 dias anteriores à apresentação dos documentos de habilitação.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa deverá apresentar os documentos:

- a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 dias.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III).

3.3. a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo III).

3.4. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4.1. Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto à Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante.

3.5. Documentação Específica.

3.5.1. Cópia dos insights fornecidos pela plataforma Meta, de modo a comprovar o alcance, engajamento e demais métricas relacionadas à empresa em redes sociais.

3.5.2. Comprovação, por meio de relatório emitido pelo Google Analytics, do número mínimo de acessos diários ao site ou página administrada pela empresa, de modo a demonstrar sua efetiva atuação e relevância digital.

3.6. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação.

3.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.6.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ou esclarecimentos ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento, enviados através da plataforma eletrônica.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados, conforme detalhado no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de Alegrete-RS.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do Órgão Legislativo a autorização emitida, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.3. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios da Câmara Municipal de Alegrete.
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, da Câmara credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.4. A Câmara Municipal de Alegrete reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, e apresentar justificativas para o seu descredenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.6. Não será permitida a participação de terceiros ao objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Órgão durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas.

6.1.1. Fica a comissão especial de credenciamento autorizada a realizar diligências para complementar, atualizar ou apurar a condição dos interessados, podendo aceitar documentos pré-existent e até mesmo realizar a juntada de documentos alcançados em pesquisas eletrônicas.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1 Havendo manifestação, caberá à Comissão Especial de Credenciamento verificar a tempestividade, a fim de decidir, de forma fundamentada, sobre a admissibilidade do recurso.

6.2.2. Nesse momento, a Comissão Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise das condições de admissibilidade.

6.2.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não havendo impedimentos para que a Administração realize diligências com objetivo de aferir a existência ou regularidade dos documentos apresentados.

6.2.4. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas.

7. DA FORMALIZAÇÃO

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados.

7.2.1. Se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista na seguinte rubrica: 01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.39.92.00.00.00 (61576) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade Institucional.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização da contratação.

9.2. O CREDENCIADO deverá obrigatoriamente anexar às faturas/notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.3. As faturas/notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que o CREDENCIADO suportará o ônus decorrente do atraso.

9.4. O CREDENCIADO deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



obrigatoriamente para os e-mails da Diretoria Administrativa/Gestão de Contratos, do Fiscal Titular e do Fiscal Substituto da contratação.

9.5. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342.

9.6. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto serão informados após a assinatura do Termo de Credenciamento.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10. FISCALIZAÇÃO.

10.1. A Câmara Municipal de Alegrete realizará o acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito do Termo de Referência em anexo a este edital.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



justificado;

- 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.1.14. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 11.1.15. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.1.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.1.18. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 11.1.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.1.20. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.1.21. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.1.22. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.1.23. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, observada a vigência decenal prevista na legislação, conforme conveniência administrativa.

12.2. O Edital de chamamento público permanecerá aberto para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no chamamento e enquanto houver interesse da Administração na execução dos serviços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com observância da legislação vigente.

13.5. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Alegrete/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.5. Demais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Câmara Municipal de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, ou pelo e-mail compras@alegrete.rs.leg.br.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. O presente edital será publicado:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) no site oficial da Câmara Municipal de Alegrete;
- c) em extrato, em órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

14.2. O resultado do credenciamento será publicado no Órgão Oficial conforme Lei Orgânica do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial Câmara Municipal de Alegrete em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência. A fundamentação relativa à contratação e aos seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo, para que, por meio do procedimento legal cabível, seja realizada a contratação de empresas especializadas em canais digitais para a divulgação de ações, campanhas institucionais, programas, informativos e demais comunicações da Câmara Municipal de Alegrete.

2. **OBJETO**

2.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados na prestação de serviços de veiculação de matérias em portais e sites de notícias de abrangência regional, com o objetivo de divulgar informações institucionais da Câmara Municipal de Alegrete-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do artigo 79, I da lei 14.133/2021, por tratar-se de contratação paralela e não excludente.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2.4. A contratação será realizada de acordo com os quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo, sendo o valor estimado global anual de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição detalhada do Objeto/Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço	100	Veiculação de matérias em portal de notícias de abrangência regional - PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE: Banner no tamanho mínimo de 1080 x 1350 pixels.	170	17.000

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



02	Serviço	100	Veiculação de matérias em Site de abrangência regional - PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE: Banner no tamanho mínimo de 728x 90 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.	320	32.000
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					49.000

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.6. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos serviços contratados.

3. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

3.1. Destaca-se que foi realizada pesquisa de preços por meio das plataformas eletrônicas LicitaCon, Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como diretamente com fornecedores, visando estimar o valor referente à veiculação de matérias em portal de notícias e site.

3.2. Ressalta-se que se trata de um objeto relacionado a mídias digitais, área relativamente recente nas contratações públicas, o que torna a pesquisa de preços mais difícil, diante da limitação de referências disponíveis em bases oficiais ou em contratações anteriores.

3.3. Isso posto, durante a pesquisa realizada nas plataformas referidas, constatou-se que, quando encontrado esse tipo de serviço na plataforma, há grande diversidade na forma de oferta, de modo que os serviços de mídia são ofertados, em geral, de forma integrada, em formato de pacotes que englobam diferentes meios de comunicação - como pacotes que reúnem, em um mesmo valor fixo, veiculação de notícias digitais junto a inclusão de vídeos, veiculações em jornal impresso, inserções em rádio – o que impossibilita a composição de um preço de referência preciso e uniforme para fins de estimativa pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.4. Além disso, trata-se de serviço cuja precificação pode variar conforme o alcance e o público atendido, considerando fatores como o número de habitantes da região, a quantidade de seguidores nas redes sociais e a abrangência local das publicações, o que reforça a necessidade de análise contextualizada para a composição do preço.

3.5. Isso posto, destaca-se que o preço foi orçado junto a fornecedores locais em razão da especificidade do objeto, de modo que a consulta a empresas situadas no próprio município mostrou-se a medida mais adequada e eficiente, considerando a natureza do objeto. Assim, os valores apresentados refletem a realidade do mercado local, assegurando maior compatibilidade entre o custo e as particularidades da execução do objeto, bem como demonstrando a razoabilidade da estimativa utilizada pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o valor unitário foi estabelecido a partir da coleta de orçamentos de três empresas da localidade de Alegrete-RS, cujos valores serviram de base para a definição da média utilizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Serviço	Empresa	Valor Unitário (R\$)	Média do Valor Unitário (R\$)
01	Veiculação de matérias em portal de notícias de abrangência regional - PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE: Banner no tamanho mínimo de 1080 x 1350 pixels.	Portal Alegrete Tudo	175,00	170
		Rádio Tchê Alegrete	175,00	
		Rádio Minuano	160,00	
02	Veiculação de matérias em Site de abrangência regional - PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE: Banner no tamanho mínimo de 728x 90 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.	Portal Alegrete Tudo	400,00	320
		Rádio Tchê Alegrete	450,00	
		Rádio Minuano	110,00	

4. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação de empresas que oferecem espaços de publicidade em portais de notícias on-line, como as redes sociais Facebook e Instagram, além de sites próprios, representam uma oportunidade para a Câmara Municipal de Alegrete ampliar o alcance de suas informações junto à população do município, tanto no território urbano quanto no rural. Assim, a contratação referida possibilita atingir milhares de pessoas de diferentes faixas etárias — jovens, adultos e idosos — que buscam informação.

5.2. Além disso, a contratação representa uma oportunidade para o Legislativo Alegretense estreitar relações com a comunidade, fortalecer sua imagem institucional, promover a transparência de seus atos, divulgar as ações e programas em desenvolvimento e, ainda, incentivar a participação ativa da população nas atividades e debates da Câmara Municipal de Alegrete.

5.3. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de forma paralela e não excludente, sendo as demandas distribuídas de forma simultânea entre todos os credenciados. A adoção desse modelo justifica-se pelo fato de que a finalidade da contratação é assegurar a maior divulgação possível das informações e orientações ao público, garantindo amplitude de alcance, ampla publicidade das ações institucionais da Câmara Municipal e efetividade na transparência das atividades do Poder Legislativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência, Edital e todos os anexos.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

7.2. O preço pelo qual será contratado o serviço incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

7.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista na seguinte rubrica: 01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.39.92.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade Institucional.



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A Câmara formalizará, por meio de Termo de Credenciamento e conforme sua demanda institucional, a contratação da quantidade dos serviços necessários ao atendimento regular, podendo a quantidade e o período de fornecimento do serviço serem alterados, desde que a necessidade do órgão seja comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.2. O recebimento do serviço caberá ao fiscal da contratação ou, em seu impedimento legal, ao seu substituto eventual.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE: A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, um fiscal para fiscalizar a contratação.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Analisar e se estiver de acordo, aprovar o Edital preparado pela CONTRATADA.

9.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento de contratação.

9.5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Termo a ser firmado com a CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue:

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme previsões da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Câmara, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do instrumento contratual (na forma da Lei n.º 14.133/2021), além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento contratual e na Lei.

10.4. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Termo de Credenciamento.

10.6. Prestar os serviços objeto da presente contratação conforme estabelecido neste Termo de Referência, na Minuta do Termo de Credenciamento e nos demais instrumentos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e outras aplicáveis.

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

10.8. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

10.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

10.10. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de falha na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.11. Levar ao conhecimento do órgão qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que a nova empresa atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantenha as demais cláusulas e condições contratuais, não cause prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração para a continuidade do contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal N.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização contratual.

13.3. A CONTRATADA deverá anexar às faturas/notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução contratual.

13.4. As faturas/notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

13.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

14.1. A empresa deverá apresentar os documentos:

- a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 dias.



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III).

14.3. a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo III).

14.4. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.4.1. Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto à Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante.

14.5. Documentação Específica.

14.5.1 Cópia dos insights fornecidos pela plataforma Meta, de modo a comprovar o alcance, engajamento e demais métricas relacionadas à empresa em redes sociais.

14.5.2 Comprovação, por meio de relatório emitido pelo Google Analytics, do número mínimo de acessos diários ao site ou página administrada pela empresa, de modo a demonstrar sua efetiva atuação e relevância digital.

14.6. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.6.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.14. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.1.15. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.18. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

15.1.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.1.20. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal n.º 14.133/2013, as empresas ou profissionais que:

15.1.21. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.21. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2013.

15.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Câmara, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2013.



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.3. A execução do termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos;

17.4. A **Gestão do Termo de Credenciamento**, será de responsabilidade do Diretor Administrativo, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão no Artigo 20 do Decreto n.º 112, de 06 de março de 2023.

17.5. A **Fiscalização Administrativa** do termo será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.7. Cabe à Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do material recebido quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



17.8. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

18. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

18.1. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

18.2. Reajustamento: A título de reajuste em sentido estrito, o valor será reajustado após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de credenciamento, mediante aplicação do índice do IPCA, IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo considerado o índice de menor valor.

18.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a execução do objeto nos termos originalmente pactuados, será possível a revisão dos valores com o objetivo de restabelecer a equação econômico-financeira, mediante comprovação e observância da matriz de riscos contratual.

Parágrafo segundo. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da documentação comprobatória pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



19. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto o edital de chamamento público estiver ativo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, devidamente demonstradas por meio de justificativa técnica e de preços atualizados.

19.2 - No período de campanha eleitoral definido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, a prestação do serviço ficará suspensa.

Alegrete, 27 de novembro de 2025.

Mirela Schultz Zambonato
Agente Legislativo
Matrícula 452-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO II

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº XX/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CANAIS DIGITAIS PARA PUBLICIDADE DAS AÇÕES, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, INFORMATIVOS E OUTRAS DIVULGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.551.119/0001-08, com sede na Rua Vasco Alves, nº 125, Centro, Alegrete/RS, neste ato representada pelo Presidente Vereador Cleo Severo Trindade, brasileiro, CPF nº 568.836.410-68, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, estabelece o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com o fornecedor, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na rua, neste ato representada pelo Sr.(a), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as normas e procedimentos para execução do objeto da chamada pública nº 001/2025, por parte do fornecedor credenciado.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. O credenciamento não confere direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para participação nos certames licitatórios promovidos por este Município, estando o credenciado ciente das regras do edital de chamamento.

1.3. Das especificações do objeto:

Item	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Descrição detalhada do Objeto/Serviço	Valor Unitário (R\$)
01	Serviço	100	Veiculação de matérias em portal de notícias de abrangência regional - PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE: Banner no tamanho mínimo de 1080 x 1350 pixels.	170
02	Serviço	100	Veiculação de matérias em Site de abrangência regional - PORTAIS DE NOTÍCIAS ON-LINE: Banner no tamanho mínimo de 728x 90 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.	320

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo se fundamenta nas seguintes normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Resolução de Mesa nº 0005/2024.
- Constituição Federal de 1988.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Como previsto em edital, além das condições habilitatórias, o credenciado deverá dispor de todos os requisitos, equipamentos, pessoal e licenças necessárias para a boa execução do objeto.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada enquanto permanecer vigente o edital de chamamento público, observada a limitação decenal prevista na legislação. A prorrogação ficará condicionada à manutenção das condições de vantajosidade para a Administração, devidamente comprovadas mediante justificativa técnica e atualização dos preços.

4.2 - No período de campanha eleitoral definido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, a prestação do serviço ficará suspensa.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1. O regime de execução da contratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. No preço do serviço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao credenciado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, que fazem parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

I - Efetuar o devido pagamento ao CREDENCIADO referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias a regular execução do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CREDENCIANTE para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. São obrigações do CREDENCIADO:

I – Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no edital e no termo de credenciamento, bem como nos termos da sua proposta;

II – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III – Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente instrumento;

IV – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar na execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V – Manter, durante a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII – Observar durante a execução contratual as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando à sua perfeita execução;

VIII – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo ao CREDENCIADO o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs);

IX – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CREDENCIANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



X – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI – Executar as obrigações assumidas no presente instrumento por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no edital e no termo de credenciamento. Considera-se que a reformulação proposta garante maior segurança jurídica e clareza na responsabilização contratual, além de alinhar o texto contratual com os dispositivos legais pertinentes e boas práticas da Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PUBLICAÇÕES

10.1. Este Termo será publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura das partes.

10.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, o referido instrumento será divulgado nas seguintes plataformas:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II – Portal Transparência da Câmara Municipal de Alegrete;
- III – Licitacon (TCE/RS);
- IV – FAMURS (Extrato do Termo).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento do Termo de Credenciamento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do ÓRGÃO CREDENCIANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Termo.

11.3. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, poderá ser aplicada à CREDENCIADA, após regular processo administrativo, **multa administrativa** e demais sanções previstas nos **arts. 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.1. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação oficial da decisão administrativa definitiva.

11.4. Das Notificações em Processo Sancionador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente contratação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **serão realizadas por meio eletrônico**, mediante envio para o **endereço de e-mail informado no cadastro do credenciado junto à Administração Pública**.

11.4.2. É de inteira responsabilidade do credenciado manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

11.4.3. A **cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação**, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

11.4.4. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista na seguinte rubrica: 01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.39.92.00.00.00 (61576) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade Institucional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Termo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CREDENCIADO

16.1. O CREDENCIADO obriga-se a comunicar formalmente ao Órgão qualquer alteração em seu Contrato Social, inclusive, mas não se limitando a, mudanças de razão social, endereço, objeto social, quadro societário ou representação legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração.

16.1. O CREDENCIADO fica obrigada a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Órgão.

16.2. O não cumprimento dessas obrigações poderão acarretar a suspensão dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO, até que as informações atualizadas sejam devidamente analisadas e regularizadas pela Câmara Municipal, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Alegrete – RS, quando não dirimidas administrativamente.

Alegrete-RS, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.
9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



_____, _____ de _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, abaixo qualificado, venho respeitosamente requerer meu CREDENCIAMENTO junto a Câmara Municipal de Alegrete, sob a chamada pública n.º 001/2025, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e o preço praticado.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____ UF: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento Nº 001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.